



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03  
Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 15 de MARÇO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MARÇO 2023 – GADO BRAVO - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

## **PORTARIA N.º 1832/2023**

**O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **TALLES HERMINIO SANTOS** para ocupar a função de **CHEFE DE CONTABILIDADE**, com lotação na Secretaria de **FINANÇAS** deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 01 de MARÇO de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03  
Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei n.º 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 15 de MARÇO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MARÇO 2023 – GADO BRAVO - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

## **PORTARIA N.º 1833/2023**

**O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **GILMARQUE GUIMARÃES FELIPE** da função de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gado Bravo-PB.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 01 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03  
Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei n.º 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 15 de MARÇO de 2023 / EDIÇÃO SEMANAL – MARÇO 2023 – GADO BRAVO - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

## **PORTARIA N.º 1834/2023**

O **Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **BRUNO GUIMARÃES GELIPE** para ocupar a função de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gado Bravo-PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 01 de MARÇO de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03  
Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 15 de MARÇO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MARÇO 2023 – GADO BRAVO - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

## **PORTARIA N.º 1835/2023**

**O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **ANA MARIA HENRIQUE DE SOUZA** para ocupar a função de **CHEFE DE EST. E NORMAS PEDAGOGICAS**, lotado na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Gado Bravo-PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 01 de MARÇO de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03  
Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei n.º 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 15 de MARÇO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MARÇO 2023 – GADO BRAVO - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

## **PORTARIA N.º 1836/2023**

O **Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SANDOVAL ARCANJO BEZERRA** para ocupar a função de **Diretor** das escolas da Zona Rural do Município de Gado Bravo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 01 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03  
Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei n.º 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 15 de MARÇO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MARÇO 2023 – GADO BRAVO - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

## **PORTARIA N.º 1837/2023**

**O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - COLOCAR** a disposição da prefeitura Municipal de Aroeiras, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para este Município, a servidora NILA MARIA DE VASCONCELOS GOMES, Mat: 1202030, portadora de CPF: 262.562.314-49, ocupante do cargo de Orientadora Escolar, lotada na Secretaria de Educação deste Município, tendo início a contar de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, permutando com o Servidor Sandoval Arcanjo Bezerra, funcionário da Prefeitura de Aroeiras, colocado a disposição da Prefeitura de Gado bravo, conforme portaria 26/2023 da PMA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 01 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03  
Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 15 de MARÇO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MARÇO 2023 – GADO BRAVO - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

**Portaria nº 1838/2023**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA  
CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA.**

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pelo o Art. 37, II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do município e demais legislação municipal aplicável à espécie:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Elisiane da Silva Batista  
**Suplente:** Edilma Maria da Silva

- **Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Edilania Gomes de Araujo  
**Suplente:** Maria José da Conceição Silva

- **Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Diana Basílio da Silva  
**Suplente:** José Diógenes de Souza Vasconcelos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03  
Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 15 de MARÇO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MARÇO 2023 – GADO BRAVO - PB

## **II – DA SOCIEDADE CIVIL:**

- **Representantes do SUAS**

**Titular:** Vera Lucia da Silva Bezerra

**Suplente:** Dayane Marinho do Nascimento

- **Representantes do Credo Religioso Católico**

**Titular:** Luciene de Souza Silva

**Suplente:** Aparecida de Fatima Barbosa

- **Representantes do Credo Religioso Evangélico**

**Titular:** Irene Dasdores Gomes de Souza Neta

**Suplente:** Jose Augusto da Silva

**Art. 2º** As atribuições do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA são as constantes da Lei Municipal nº 158/2008.

**Art. 3º** O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gado Bravo, 02 de março de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03  
Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 15 de MARÇO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MARÇO 2023 – GADO BRAVO - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE-CMDCA**  
Email: cmdcagb@gmail.com

**Resolução nº 01/2023.**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gado Bravo-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 158/2008 e Lei Municipal n. 247/2015, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Gado Bravo-PB, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB**  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**  
Boletim Oficial do Município  
**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 15 de MARÇO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MARÇO 2023 – GADO BRAVO - PB

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Edilma Maria da Silva, representante governamental;
- II – Edilânia Gomes de Araújo, representante governamental;
- III – Vera Lúcia da Silva Bezerra, representante da sociedade civil;
- IV – Dayane Marinho do Nascimento, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: José Diógenes de Souza Vasconcelos.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Irene das Dores Gomes de Souza Neta.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03  
Boletim Oficial do Município  
**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 15 de MARÇO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MARÇO 2023 – GADO BRAVO - PB

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB**  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**  
Boletim Oficial do Município  
**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXVI – QUARTA-FEIRA, 15 de MARÇO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL – MARÇO 2023 – GADO BRAVO - PB

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gado Bravo-PB, 08 de março de 2023.

Elisiane da Silva Batista

Presidente do CMDCA